



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE **RECEPÇÃO,**
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO**
RECIFE E A EMPRESA **ADSERV**
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS de
MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **ADSERV EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0102/2017/SCG, datado de 03 de abril de 2017, da Secretaria de Coordenação Geral, o qual solicita providências pertinentes à formalização de Termo Aditivo, objetivando o reajuste (repactuação) relativo ao Contrato nº 10/2016;

CONSIDERANDO o reajuste salarial concedido pela Convenção Coletiva do Trabalho, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº PE 000207/2017, em 09/02/2017, dos sindicatos das categorias, ora em questão, com ANO BASE 2017/2017;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa **ADSERV EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, datada de 23/03/2017, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

CONSIDERANDO que se encontra anexado aos autos o **TERMO DE NEGOCIAÇÃO EM CONTRATO DE TRABALHO**, entre a empresa contratada e o empregado alocado a esta Câmara, conforme o previsto no Parágrafo quinto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva em comento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 31/2017- PL emitido pela Procuradoria Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº031/2017/CCI, datado de 25/05/2017, relativo ao PARECER TÉCNICO CCI 002/2017, informando a respeito dos valores a serem repactuados;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, em 05 de junho de 2017, concernente aos cálculos apresentados pela Comissão de Controle Interno;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, que prevê a possibilidade de repactuação contratual;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico da CCI nº 002/2017, constante no Memorando nº 031/2017/CCI, datado de 25/05/2017, da Comissão de Controle Interno.

CONSIDERANDO as cópias de documentações anexas aos autos, referente à segunda alteração e consolidação contratual do ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial que alterou a razão social e o endereço da CONTRATADA.

As PARTES CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº059/2017/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações:

- 1.1 - **dos valores contratuais** pertinente ao Montante "A" em face aos percentuais de reajuste salarial, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho com ANO BASE 2017/2017, registrada sob o nº PE 000207/2017, em 09/02/2017, dos sindicatos das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 10/2016.
- 1.2 - **da razão social** da CONTRATADA que passa de ADSERV EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS DE EIRELI para **ADSERV EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**.
- 1.3 - **do endereço** da Sede Rua São Miguel, nº 565, Amaro Branco, Olinda/PE que passa a ser **Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda PE**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais aplicados referentes ao reajuste referenciado no item 1.1, desta Cláusula, são:

- a) 6,48% (seis vírgula, quarenta e oito por cento) para as funções de Recepcionistas, Jardineiros e Auxiliares de Serviços Gerais, de acordo com o Caput da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva do Trabalho vigente.
- b) 6,58% (seis vírgula, cinquenta e oito por cento) para as funções de Coordenador de Recepção, Supervisores de Recepção, Coordenador de Limpeza e Supervisores de Limpeza, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva do Trabalho vigente e Acordo Negocial, celebrado entre a CONTRATADA e seu empregado que presta serviços a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A repactuação contratual mencionada na Cláusula Primeira deste instrumento surtirá efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2017, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o Parecer Técnico nº 002/2017 da Comissão de Controle Interno:

- 1) **A partir de 01 de janeiro de 2017**, o valor estimado de **até R\$ 370.764,04** (trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), em razão do reajuste salarial e referente ao auxílio alimentação e a cobertura social, conforme planilha de custos, constante do Processo nº 059/2017/SCG.
- 2) **A partir de 15 de janeiro de 2017**, o valor estimado do contrato passa a ser de **até R\$ 376.772,98** (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com o a planilha de custos, constante do Processo nº 059/2017/SCG.
- 3) **A partir de 01/03/2017**, com o reajuste o CONTRATO PASSA A TER O VALOR ESTIMADO de **até R\$ 446.729,20** (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), considerando o acréscimo de quantitativo, de acordo com o Primeiro Termo Aditivo, consoante a planilha de custos, constante do Processo nº 059/2017/SCG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta da classificação orçamentária de nº 01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00204, emitida em 19/06/2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

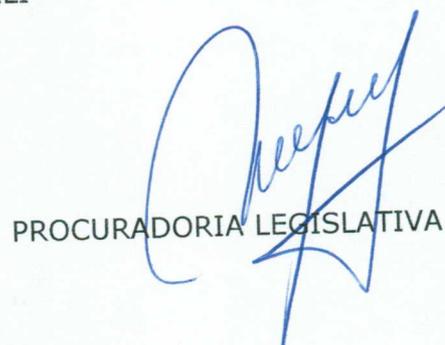
E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 26 de junho de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


JADSON DAVID DE CASTRO
Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF

nº

CPF/MF

nº